



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO
PROJETO DE LEI Nº 024-01/2021

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Encaminhamos para a apreciação das Senhoras e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei nº 024-01/2021, que solicita autorização legislativa para a abertura de Crédito Especial, com o objetivo de aquisição de softwares para os Projetos do Setor da Engenharia do Município.

Estes softwares visam atender o Decreto Federal nº 10.306, de 02 de abril de 2020, onde estabelece a utilização do Building Information Modelling – BIM, na execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia.

Esperamos a compreensão dos Senhores e Senhoras Vereadores, para após a dedicada análise, resultar na aprovação desta matéria.



SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor
FABIEL ADOLFO ZARTH
Presidente da Câmara de Vereadores
COLINAS – RS.

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: _____/_____

Data Entrada: 02/08/2021

Rubrica do Responsável

Andréia S. Sulzbach

Assessora Legislativa

Câmara de Vereadores de Colinas



Comissão de Justiça e Redação

Em ____/____/____

Parecer _____

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COLINAS

PROJETO DE LEI Nº 024-01/2021

Comissão de Economia,
Finanças e Orçamento

Parecer _____

Data: ____/____/____

Presidente

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), e dá outras providências.

SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal de **COLINAS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conforme a Resolução nº/2021, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

03-01 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

04.122.0004.2007 – Manut. Secretaria Administração

3.4.4.90.52.0000000 – Serviço da Tecnologia da Informação.....R\$ 32.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior fica indicado a redução da seguinte dotação orçamentária:

03-01 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

22.661.0092.1008 – Implantação de Área Industrial

3.4.5.90.61.0000000 – Aquisição de Imóveis.....R\$ 32.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 29 de julho de 2021.

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: _____

Data Entrada: 02/08/2021

Rubrica do Responsável

Andréia S. Sulzbach

Assessora Legislativa

Câmara de Vereadores de Colinas

SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal